



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Diretoria de Promoção e Marketing Turístico - Feiras

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 18/09/2026	Órgão solicitante: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	Número do Pedido de Compra: 1271014 000015/2026	Número da Unidade de Compra: 1271005
Responsável pelo Pedido: Camila Moreira de Oliveira	E-mail do responsável pelo Pedido: camila.oliveira@secult.mg.gov.br	Telefone do responsável pelo Pedido: (31) 39159559	Superintendência ou Diretoria Responsável: Diretoria de Promoção Turística - DPT

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa Rossi & Zorzanello Ltda., mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a prestação de serviços destinados à participação institucional da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais – SECULT/MG na 38º FESTURIS - Feira Internacional de Turismo de Gramado 2026, a ser realizada nos dias 12 a 15 de novembro, no Serra Park – Centro de Feiras e Eventos de Gramado, no Rio Grande do Sul. A contratação contempla solução integrada composta pela disponibilização de área de exposição em piso-chão de 140 m², montagem e desmontagem de estande personalizado, infraestrutura, instalações, comunicação visual, equipamentos, mobiliário e demais elementos necessários à participação institucional da SECULT/MG, conforme programação oficial, observadas as especificações, exigências e quantitativos constantes deste Termo de Referência e da Proposta Comercial (SEI nº 150484187), que integra o presente instrumento para todos os fins.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
1	1	22446	1	Un.	Serviços de organização, execução de eventos e atividades correlatas ou inerentes

1.2. Da Contratação

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Descrição da solução:

1.4.1. A presente contratação será custeada com recursos oriundo do convênio nº 11779 celebrado entre a SECULT/MG e a CODEMIG (documentos SEI 149381393, 149381565, 149381965 e 149383336), possuindo valor estimado de **R\$997.792,47 (novecentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Proposta comercial SECULT/MG (150484187), emitida pela Rossi & Zorzanello Ltda (ver evento SEI 149709532)

1.4.2. A solução pretendida caracteriza-se pela integração de diferentes componentes necessários à participação institucional da SECULT/MG na Festuris Gramado 2026, compreendendo a disponibilização de área expositiva e montagem de estande personalizado, desmontagem, infraestrutura, instalações, comunicação visual, mobiliário, equipamentos, recursos tecnológicos e demais serviços necessários ao funcionamento do

espaço institucional.

1.4.3. Os componentes acima descritos deverão ser considerados de forma integrada, uma vez que suas características, dimensionamento, configuração e utilização estão vinculados ao projeto institucional desenvolvido para a participação da SECULT/MG no evento.

1.4.4. A definição da área de **140 m²** foi realizada considerando as necessidades operacionais e institucionais da Secretaria, de modo a proporcionar adequada visibilidade do espaço, circulação dos visitantes, aplicação da identidade visual institucional e infraestrutura compatível com as ações de promoção turística, cultural e gastronômica previstas para o evento.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	Unid	Valor Unitário	Total
PISO-CHÃO	140	m ²	R\$2.140,00	R\$299.600,00
KVA - CONSUMO DE ENERGIA	1	unid	R\$10.560,00	R\$10.560,00
TAXA MUNICIPAL	1	unid	R\$355,00	R\$355,00
PISO MDF MADEIRA COM RAMPA - H= 10CM	140	m ²	R\$322,17	R\$45.103,80
ELEVAÇÃO PISO 10 CM	140	m ²	R\$91,05	R\$12.747,00
BALCÃO PRA CAFÉ/BAR	2	unid	R\$1.680,87	R\$3.361,74
BANQUETA ALTA	2	unid	R\$392,20	R\$784,40
MESA RUSTICA DE 3M	2	unid	R\$1.260,65	R\$2.521,30
BANCOS BAIXOS	28	un	R\$392,20	R\$10.981,60
MESA QUADRADA RUSTICA	3	unid	R\$1.008,52	R\$3.025,56
BANQUETA PARA MESA QUADRADA	12	unid	R\$392,20	R\$4.706,40
PAREDES EM MADEIRA REVESTIDAS EM BAGUM 4,40H	211	m ²	R\$563,79	R\$118.959,69
LOGOMARCA MINAS RETROILUMINADA 340X88CM	1	unid	R\$13.334,89	R\$13.334,89
LOGOMARCA ESSENCIAL PVC EXPANDIDO 143X20CM	2	unid	R\$1.982,02	R\$3.964,04
LOGOMARCA MINAS EM PVC EXPANDIDO 340X88CM	1	unid	R\$5.714,95	R\$5.714,95
LOGOMARCA ESSENCIAL PVC EXPANDIDO 160X22CM	2	unid	R\$3.137,62	R\$6.275,24
LOGOMARCA MINAS RETROILUMINADA 3,76X97CM	2	unid	R\$14.746,70	R\$29.493,40
TETO EM BAGUM	140	m ²	R\$462,24	R\$64.713,60
PAINEL DE LED 450X250CM	1	unid	R\$56.729,31	R\$56.729,31
LUMINARIAS DE TETO EM CERAMICA	12	unid	R\$924,48	R\$11.093,76
PAINEL DE LED 300X350CM	1	unid	R\$50.757,56	R\$50.757,56
FOGÃO LENHA COM PRATELEIRAS	1	unid	R\$13.446,95	R\$13.446,95
FOGÃO INDUÇÃO	1	Unid	R\$840,43	R\$840,43

PANELAS INDUÇÃO	8	Unid	R\$448,23	R\$3.585,84
LUMINARIAS - REFLETOR DE LED	9	Unid	R\$252,13	R\$2.269,17
LUMINARIAS - SPOTS DE EMBUTIR	12	Unid	R\$252,13	R\$3.025,56
LUMINARIAS - SPOT DE PISO	12	Unid	R\$653,67	R\$7.844,04
LUMINARIAS - TRILHO DE TETO	12	Unid	R\$700,36	R\$8.404,32
TOMADAS	20	Unid	R\$252,13	R\$5.042,60
QUADROS COM PROGRAMAÇÃO	6	Unid	R\$1.232,64	R\$7.395,84
MESA REUNIÃO OVAL	1	Unid	R\$1.260,65	R\$1.260,65
CADEIRAS SALA DE REUNIÃO	4	Unid	R\$672,35	R\$2.689,40
APARADOR SALA REUNIÃO	1	Unid	R\$1.386,72	R\$1.386,72
APARADOR APOIO AREA EXTERNA	1	Unid	R\$2.241,16	R\$2.241,16
ESCANINHO COM CHAVE	1	Unid	R\$840,43	R\$840,43
PRATELEIRAS DE MADEIRA	4	Unid	R\$1.120,58	R\$4.482,32
BANCADA COM PIA PORTATIL	1	Unid	R\$5.042,61	R\$5.042,61
FREEZER VERTICAL	1	Unid	R\$2.311,19	R\$2.311,19
GELADEIRA	1	Unid	R\$1.708,88	R\$1.708,88
TOTEM CARREGADOR CELULAR	2	Unid	R\$933,82	R\$1.867,64
FORNO DE CONVECÇÃO	2	Unid	R\$1.708,88	R\$3.417,76
BALCÃO PARA FORNO	1	Unid	R\$1.386,72	R\$1.386,72
VASOS CERAMICOS COM PLANTAS ORNAMENTAIS	3	Unid	R\$924,48	R\$2.773,44
CACHEPO COM PLANTAS NATURAIS	3	Unid	R\$2.521,30	R\$7.563,90
LIXEIRA PEQUENA	2	Unid	R\$168,09	R\$336,18
SONORIZAÇÃO COM MICROFONES	1	Unid	R\$19.520,00	R\$19.520,00
PORTAS ENCAPADAS COM BAGUN	1	Unid	R\$4.160,15	R\$4.160,15
IMPOSTO	1	Unid	R\$128.165,33	R\$128.165,33
Total				R\$997.792,47

1.4.5. A discriminação dos componentes possui finalidade exclusivamente descritiva e de especificação da solução integrada, não caracterizando parcelamento do objeto nem contratação autônoma dos elementos individualmente considerados.

1.4.6. O espaço institucional será destinado à promoção e divulgação dos destinos turísticos de Minas Gerais, por meio da apresentação de atrativos, roteiros, produtos e experiências turísticas, com destaque para a cultura, a gastronomia, o patrimônio histórico, a natureza, as tradições e a diversidade regional mineira. O estande também será utilizado para ações de relacionamento institucional, atendimento ao público, realização

de reuniões técnicas e de negócios, distribuição de materiais promocionais, apresentação de produtos e destinos turísticos, valorização da cultura e do patrimônio mineiro, além de outras atividades compatíveis com os objetivos da participação institucional da SECULT/MG no evento.

1.4.7. Os serviços objeto da contratação destinam-se à promoção institucional do Destino Minas e à execução das políticas públicas estaduais relacionadas ao turismo, à cultura e à promoção dos destinos mineiros, não se confundindo com contratação autônoma de serviços de publicidade ou propaganda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação institucional da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais – SECULT/MG no Festuris Gramado 2026 - Feira Internacional de Turismo de Gramado 2026, a ser realizada no período de 12 a 15 de novembro de 2026, no Serra Park – Centro de Feiras e Eventos de Gramado, no Rio Grande do Sul.

2.2. A participação da SECULT/MG constitui ação de promoção e divulgação de Minas Gerais como destino turístico, considerando a abrangência nacional e internacional do evento e sua capacidade de reunir destinos, empresas, profissionais e demais agentes da cadeia produtiva do turismo. Em sua 38ª edição, o FESTURIS apresenta, em 2026, o tema “Relações reais que constroem o futuro”, reunindo Feira de Negócios, Meeting e espaços segmentados destinados a diferentes áreas e nichos do mercado turístico.

2.3. A programação contempla a participação de destinos, empresas e profissionais do setor, com ambientes direcionados a segmentos como Business & Innovation, Green Experience, Luxury, Food & Drinks, Wedding, LGBT+ Diversidade e Saúde e Bem-Estar, proporcionando oportunidades de promoção de destinos, produtos e experiências, além de relacionamento, networking, articulação institucional e geração de negócios.

2.4. Nesse contexto, a participação institucional de Minas Gerais possibilita ampliar a visibilidade do Estado perante o mercado turístico, divulgar seus destinos, roteiros, atrativos, produtos e experiências e fortalecer o relacionamento com agentes de viagens, operadores, compradores, representantes de destinos e demais profissionais do trade turístico. A iniciativa contribui, ainda, para a divulgação integrada dos atributos culturais, históricos, gastronômicos, naturais e turísticos do Estado.

2.5. A participação institucional da SECULT/MG contempla a promoção da diversidade da oferta turística mineira, abrangendo, entre outros aspectos, o patrimônio histórico e cultural, a gastronomia, o artesanato, o turismo de natureza, as manifestações culturais, as cidades históricas, o enoturismo, o turismo rural, o bem-estar, a fé e a espiritualidade, bem como destinos regionais, produtos e experiências turísticas, por meio de ações de promoção turística integradas à participação institucional na feira, utilizando os espaços e a infraestrutura disponibilizados pela organização do evento, observadas a programação, as condições e as regras estabelecidas pela promotora.

2.6. A solução contratada contempla a implantação de estande institucional destinado à promoção de Minas Gerais e ao relacionamento com o mercado turístico. Sua concepção está alinhada à estratégia de posicionamento do Estado como destino completo, contemporâneo, diversificado e qualificado, traduzindo sua identidade e seus diferenciais de forma sofisticada, atual e inequivocamente mineira. O conceito do estande valoriza, de forma integrada, os principais ativos turísticos do Estado, contemplando gastronomia, cultura e patrimônio, natureza, fé e espiritualidade, cidades históricas, vinhos, turismo rural, bem-estar, arte sacra e hospitalidade. A identidade visual e arquitetônica incorpora elementos abstratos e contemporâneos associados ao território e à cultura mineira, incluindo referências às formas das montanhas, à arquitetura histórica e ao barroco, reinterpretadas de maneira não literal.

2.7. O espaço é estruturado de forma funcional, acessível e adequada à dinâmica de uma feira de negócios, contemplando áreas destinadas à recepção e atendimento, divulgação de destinos, roteiros, produtos e experiências turísticas, relacionamento institucional, reuniões técnicas e de negócios, interação com profissionais do setor e exposição e distribuição de materiais promocionais. A solução busca conciliar identidade territorial, promoção turística, funcionalidade, conforto e ambiente de negócios.

2.8. A contratação está relacionada às competências institucionais atribuídas à SECULT/MG pelo Decreto Estadual nº 48.649, de 2023, especialmente aquelas relacionadas à formulação, coordenação, execução e promoção da política estadual de turismo e à promoção dos destinos turísticos de Minas Gerais.

2.9. A iniciativa também se encontra alinhada ao planejamento estratégico do Governo de Minas Gerais, especialmente às diretrizes estabelecidas pelo Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, no que se refere ao fortalecimento da competitividade dos destinos turísticos mineiros, bem como ao Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2024–2027, por meio do Programa 0100 – Mais Turistas, que

contempla ações voltadas ao fortalecimento da atividade turística, à ampliação do fluxo de visitantes, à geração de emprego e renda e ao desenvolvimento econômico regional.

2.10. Do mesmo modo, a ação está relacionada à Iniciativa 4332 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Realizados por Intermédio de Parcerias, que contempla medidas destinadas à ampliação e ao fortalecimento da atividade turística no Estado, incluindo ações de promoção de destinos e comercialização de produtos turísticos e a participação em feiras e eventos estratégicos.

2.11. A participação em evento dessa natureza possibilita a aproximação direta com agentes e empresas do mercado turístico, a divulgação de atrativos e produtos mineiros, a realização de contatos comerciais e institucionais, a prospecção de parcerias e o fortalecimento da atuação das Instâncias de Governança Regional – IGRs, contribuindo para a articulação e promoção dos destinos das diferentes regiões do Estado.

2.12. Sob a perspectiva do interesse público, a participação da SECULT/MG no FESTURIS Gramado 2026 constitui instrumento de execução das políticas públicas estaduais de turismo, contribuindo para a promoção dos destinos mineiros, o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo, a ampliação das oportunidades de relacionamento e negócios e o desenvolvimento econômico regional.

2.13. A não participação institucional no evento implica redução da presença do Estado em ambiente de concentração de agentes e profissionais do setor turístico, restringindo as oportunidades de divulgação dos destinos mineiros, relacionamento com o trade, articulação institucional, fortalecimento das IGRs e promoção de produtos e experiências turísticos de Minas Gerais.

2.14. Por fim, registra-se que a participação da SECULT/MG no referido evento, durante o período de vedação eleitoral encontra-se amparada pelo entendimento da Advocacia-Geral do Estado (AGE) e do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), conforme documentos SEI 145972014 e 145972307.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. Contratação de 01 estande de 140m² com montagem personalizada e desmontagem, para participação da SECULT/MG no evento Festuris Gramado 2026, a ser realizado nos dias 12 a 15 de novembro de 2026 em Gramado/RS.

3.2. O quantitativo foi definido com base no planejamento das ações previstas para o evento e nas necessidades operacionais decorrentes da participação institucional da Secretaria, considerando os ambientes destinados ao atendimento ao público, reuniões técnicas, promoção dos destinos turísticos, relacionamento com o trade turístico, ações institucionais e experiências de valorização da cultura, gastronomia e patrimônio de Minas Gerais.

3.3. A definição da área de 140 m² observa critérios de proporcionalidade e funcionalidade, permitindo a distribuição dos espaços, a circulação dos visitantes, a acessibilidade e a instalação da infraestrutura técnica necessária às atividades previstas. A área também possibilita a organização de ambientes específicos destinados à comunicação visual, atendimento, reuniões, demonstrações e experiências relacionadas à promoção do Destino Minas.

3.3.1. Para viabilizar as experiências gastronômicas previstas na participação institucional, foram dimensionados equipamentos e estruturas compatíveis com as atividades programadas, incluindo fogão de indução, dois fornos de convecção, freezer vertical, geladeira, painéis compatíveis, prateleira em madeira, bancada com pia portátil, balcão e utensílios necessários às demonstrações gastronômicas. Os equipamentos deverão ser disponibilizados, instalados e testados pela contratada, observadas as normas de segurança aplicáveis e as regras estabelecidas pela organização do evento.

3.3.2. A participação institucional está alinhada às diretrizes do Plano Diretor do Turismo Verde, reforçando o compromisso do Estado com o desenvolvimento sustentável do turismo e com a valorização integrada dos aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais. As ações propostas também contribuem para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, especialmente no que se refere à promoção do turismo responsável, inclusivo e sustentável.

3.3.3. Ênfase na Cultura, Tradição e Gastronomia: O estande foi concebido para proporcionar experiência representativa da identidade cultural de Minas Gerais, valorizando suas tradições, hospitalidade, gastronomia e patrimônio. O mobiliário e os elementos cenográficos

foram dimensionados para garantir funcionalidade, conforto, acessibilidade e adequada circulação dos visitantes, contemplando balcão Café Bar, prateleiras em madeira, escaninho com chaves e demais mobiliários necessários ao atendimento institucional. A ambientação inclui paisagismo composto por vegetação natural e elementos decorativos inspirados na cultura mineira, contribuindo para a criação de um ambiente acolhedor, representativo e alinhado à proposta de valorização da identidade do Estado.

3.3.4. **Promoção dos Destinos Turísticos:** A divulgação dos destinos turísticos de Minas Gerais constitui um dos objetivos centrais da participação institucional. Para ampliar a visibilidade do espaço, serão utilizados elementos de comunicação visual e recursos tecnológicos, incluindo logomarcas em PVC expandido, quadros com programação, totem carregador de celular, luminárias e painel de LED.

3.3.5. **Autonomia na Identidade Visual:** Considerando a relevância institucional da participação da SECULT/MG, o estande será executado mediante projeto personalizado, permitindo a aplicação da identidade visual institucional e proporcionando unidade estética e comunicação adequada. A personalização da estrutura garante que o espaço institucional esteja alinhado às estratégias de promoção turística do Estado, diferenciando-o dos estandes padronizados disponibilizados pela organização do evento e assegurando maior impacto visual e melhor aproveitamento das ações promocionais.

3.3.6. **Serviços de apoio e operação:** Para assegurar o funcionamento adequado do espaço, estão previstos serviços de montagem e desmontagem, instalação da infraestrutura elétrica e demais sistemas necessários, suporte técnico e operacional e retirada integral da estrutura ao término do evento. Esses serviços são necessários à segurança, funcionalidade e continuidade das atividades institucionais programadas.

3.4. Dessa forma, os itens e quantitativos foram definidos de maneira proporcional às necessidades do evento e às ações institucionais previstas, observados os princípios da razoabilidade, funcionalidade, eficiência e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da subcontratação:

4.1.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais ou de apoio operacional necessárias à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, observado o limite e as condições estabelecidos no contrato e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto nem implicar transferência da responsabilidade integral assumida pela Contratada perante a Administração.

4.1.3. Poderão ser objeto de subcontratação, quando necessárias à execução do objeto, atividades acessórias, tais como montagem e desmontagem do estande, comunicação visual, sonorização, iluminação, limpeza, transporte e movimentação de materiais, serviços de apoio operacional, brigadistas e demais atividades auxiliares necessárias à execução da solução contratada.

4.1.3.1. A subcontratação não poderá alcançar atividade que descaracterize a condição da Contratada como entidade responsável pela realização, organização e comercialização da Festuris Gramado 2026, fundamento da presente contratação direta.

4.1.3.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive pelos atos praticados pelas empresas eventualmente subcontratadas.

4.1.3.3. Previamente à autorização da subcontratação, a Contratada deverá apresentar à Administração a documentação necessária à comprovação da capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e juntada aos autos, nos termos do § 1º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3.4. É vedada a subcontratação nas hipóteses previstas no § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Justificativa da subcontratação parcial

4.2.1. A possibilidade de subcontratação parcial decorre da natureza operacional da solução, que

envolve atividades auxiliares e complementares que podem ser executadas por empresas especializadas.

4.2.2. A admissão da subcontratação não altera a responsabilidade da empresa Rossi & Zorzanello Ltda. pela execução global da solução contratada e não implica transferência da realização, organização ou comercialização do evento.

4.2.3. As atividades que caracterizam a posição da contratada como organizadora e responsável pela Festuris Gramado 2026 permanecerão sob sua responsabilidade.

4.2.4. Assim, a subcontratação ficará restrita às atividades acessórias necessárias à operacionalização do espaço institucional, sem comprometimento da justificativa da inexigibilidade.

4.3. **Da sustentabilidade da contratação**

4.3.1. Diante das exigências decorrentes do princípio do direito fundamental da sustentabilidade, a presente contratação observa a preservação do meio ambiente sadio e equilibrado como elemento do interesse público primário, com a nítida premissa de não realizar contratações de fornecedores que utilizem mão de obra informal, escrava, infantil (salvo em condição de aprendiz) ou condições de trabalho legalmente indesejáveis.

4.3.2. Não se faz a licitação que se quer, mas aquela que a lei indica como mais favorável ao interesse da sociedade, e que, a teor do ordenamento vigente, só pode ser a que propicie sustentabilidade também no serviço público, cabendo à autoridade gestora estimar os custos direto e indireto do bem ou atividade objeto do contrato; levar em consideração, por exemplo, a poluição ambiental por ele gerada; o consumo de energia por ele demandado; a despesa com manutenção; a matéria prima por ele incorporada na linha de produção, que não deve ser perigosa ou nociva à saúde; os resíduos poluentes por ele gerados no decorrer de sua vida útil no seu descarte; que não se utilize de mão de obra informal, escrava, infantil ou condições de trabalho legalmente indesejáveis; se incorpora tecnologia que reduz impacto ambiental etc (DENÚNCIA TCE 912181).

4.3.3. Para buscar sustentabilidade nessa contratação com vistas a redução de impactos negativos ao meio ambiente, observamos:

4.3.3.1. Economia no consumo de energia;

4.3.3.2. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;

4.3.3.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.3.3.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído.

4.4. **Da indicação de Marcas ou Modelos:**

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. **Da Garantia da Contratação**

4.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.7. **Condições e especificações da garantia do serviço**

4.7.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art.26, da Lei Federal nº 8.078 de 1990.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **Prazo e condições da prestação dos serviços:**

5.1.1. Início da execução do objeto ocorrerá após a assinatura do contrato, emissão de empenho e ordem de serviços.

5.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos dias 11 a 15 de novembro de 2026, no seguinte endereço: Serra Park – Centro de Feiras e Eventos de Gramado, no Rio Grande do Sul.

5.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais,

equipamentos, e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1.4.3 deste Termo de Referência, promovendo sua substituição em nível igual ou superior, se necessário e sem acréscimo de despesas para a Secretaria.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global de acordo com o termo de referência em consonância com a proposta comercial apresentada e aceita pela SECULT (150484187).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório

7.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.12. Toda a montagem do estande deverá estar pronta 24 horas antes do horário marcado para o início da feira, salvo em casos de solicitações/demandas enviadas à Contratada em caráter de urgência.

7.1.13. Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 12 horas do início do evento e recebidos por representante da CONTRATANTE.

7.1.14. A empresa Rossi & Zorzanello Ltda, deverá apresentar o layout para montagem do estande no

evento, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

7.1.15. A montagem do estande será feita respeitando as regras estabelecidas pelo Manual do Expositor, ficando a cargo da CONTRATADA os custos com credenciais para montagem e instalação de equipamentos.

7.1.16. A empresa será responsável por toda a comunicação visual que comporá o estande, incluindo a elaboração das artes e impressão, em alta resolução, de todas as imagens que comporão o estande. Cabendo à CONTRATANTE apenas o envio das fotografias brutas de cada imagem e a indicação de sua instalação/plotagem/colagem.

7.2. O estande e os demais serviços serão utilizados exclusivamente pelo estado de Minas Gerais.

7.3. Da liquidação

7.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. Vencimento;

7.3.2.2. A data da emissão;

7.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

7.3.2.5. O valor a pagar; e

7.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Do pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.4.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no processo;

7.4.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

7.4.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.9.1. Não produzir os resultados acordados;

7.4.9.2. Deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.9.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Regras gerais:

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

9.1.2. As comunicações entre a SECULT e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3. A SECULT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, a SECULT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela servidora **Samya Abdallah Tavares Haddad, MASP 1.489.547-8** e **Érika Ribeiro Andrade, MASP: 1202818-9**, como suplente, conforme indicação da diretora da área, sendo todas lotadas na unidade DLA/SECULT e fiscalizada por **Camila Moreira de Oliveira, MASP 1257399-4** e **Thiago Vinícius Ferreira, MASP 1398000-8**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Da fiscalização do Contrato

9.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão

ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.3. **Da Gestão do Contrato**

9.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10. DO PREPOSTO

10.1. Não será necessária a designação de preposto pelo contratado.

11. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 72 DA LEI FEDERAL 14.133/21

11.1. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da condição exclusiva da empresa Rossi & Zorzanello Ltda. como entidade responsável pela realização, organização e comercialização do Festuris Gramado 2026, evento específico no qual se pretende viabilizar a participação institucional da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais – SECULT/MG.

11.2. Nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inviabilidade de competição será demonstrada mediante documentação idônea constante dos autos, incluindo declaração emitida pela ABAV - Associação Brasileira de Agência de Viagens do Rio Grande do Sul (SEI nº 149385261), bem como documentação oficial relativa à realização e organização do Festuris Gramado 2026, apta a demonstrar a condição da Rossi & Zorzanello Ltda. como entidade responsável pela realização e comercialização do evento.

11.3. A contratação não tem por objeto a contratação genérica de serviços de montagem de estande, locação de espaço ou organização de eventos disponíveis indistintamente no mercado. O objeto consiste na participação institucional da SECULT/MG em evento determinado, qual seja, o Festuris Gramado 2026, compreendendo o conjunto de serviços e estruturas disponibilizados pela entidade responsável pela realização e comercialização do referido evento.

11.4. A inviabilidade de competição decorre, portanto, da impossibilidade de substituição da entidade organizadora do evento por outro fornecedor para fins de contratação da participação institucional da SECULT/MG na edição específica do Festuris Gramado 2026.

11.5. A eventual contratação de terceiros para a execução de atividades acessórias e instrumentais necessárias à montagem, instalação, operação ou desmontagem do estande não descaracteriza a inexigibilidade, uma vez que tais atividades serão executadas sob responsabilidade da contratada e integram a solução contratada para viabilizar a participação institucional da SECULT/MG no evento específico.

11.6. Dessa forma, a escolha da empresa Rossi & Zorzanello Ltda. decorre da sua condição de responsável unico pela organização e comercialização do Festuris Gramado 2026, circunstância que inviabiliza a competição quanto à contratação da participação institucional da SECULT/MG no referido evento.

12. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

12.1. Do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência e contrato;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência;

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

12.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

12.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua;

12.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 12.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;

12.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

12.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Do Contratado:

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

12.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.7. Arcar com descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados;

12.2.8. Não contratar durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 2021;

12.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

12.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

12.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato;

12.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

12.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DECLARAÇÃO:

13.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (documento SEI nº 150286102).

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado fornecedor que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 14.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- 14.1.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.1.13.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 14.1.13.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 14.1.13.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 14.1.13.4. **Multa:** Moratória de 1%(um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 5 (cinco) dias.
- 14.1.14. As sanções previstas nos subitens 14.1.13.1, 14.1.13.2 e 14.1.13.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 14.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, conforme §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 14.1.16. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 14.1.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 14.1.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 14.1.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 14.1.20. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.1.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.1.20.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 14.1.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.1.20.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.1.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.1.20.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações;
- 14.1.20.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 14.1.21. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 14.1.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 14.1.23. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS NOS TERMOS DO INCISO VII DO ART. 72 DA LEI 14133/21

- 15.1. Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 9º da Resolução Conjunta SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, considerando as características específicas do objeto e a inviabilidade de estimativa de preços mediante pesquisa de mercado na forma prevista no art. 6º da referida Resolução, a justificativa do preço fundamenta-se na análise de contratações similares realizadas pela futura contratada junto a clientes públicos e privados, complementada por parâmetros de comparação extraídos de contratação anteriormente realizada pela própria SECULT/MG para participação em eventos de natureza semelhante, observados os critérios aplicáveis às contratações diretas.
- 15.2. Para esse fim, foram juntados aos autos documentos referentes às contratações realizadas pela empresa Rossi & Zorzanello Ltda com João Pessoa (150330893), Emprotur (150331059) e Paraná (150331370), os quais constituem referências para a avaliação da razoabilidade e da compatibilidade do valor proposto.
- 15.3. Adicionalmente, com o objetivo de ampliar os elementos de aferição da compatibilidade dos preços praticados, foi anexada aos autos planilha comparativa (SEI nº 150498646) contendo a composição dos custos da presente contratação em relação à contratação realizada pela SECULT/MG para participação na Travel Next Minas 2026. A referida planilha apresenta, sempre que possível, a comparação dos principais componentes da contratação, contemplando custos relacionados à locação de espaço, montagem de estande, mobiliário, equipamentos, comunicação visual, recursos tecnológicos e demais serviços integrantes da solução.
- 15.4. Embora as contratações comparadas estejam relacionadas a eventos distintos e possuam características próprias quanto ao porte, ao projeto arquitetônico, ao nível de personalização e às estratégias de participação institucional, a análise constitui elemento complementar de verificação da compatibilidade dos valores praticados pela Administração em contratações de natureza semelhante, reforçando a fundamentação da estimativa de preços adotada no presente processo.
- 15.5. A conjugação desses elementos — contratações similares realizadas pela futura contratada e comparação com contratação anterior da própria SECULT/MG — amplia a base de análise da razoabilidade

dos preços, permitindo aferir a compatibilidade do valor proposto sob diferentes perspectivas, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º da Resolução Conjunta SEPLAG nº 102/2022.

15.6. Cumpre destacar que as contratações utilizadas como referência possuem como objeto a participação institucional de expositores na 38º FESTURIS - Feira Internacional de Turismo de Gramado 2026, compreendendo soluções integradas de locação de espaço, montagem de estande e demais serviços correlatos. Todavia, tais propostas foram elaboradas de acordo com as necessidades específicas de cada contratante, razão pela qual apresentam diferenças quanto à área ocupada, ao projeto arquitetônico, aos equipamentos, ao mobiliário, aos recursos tecnológicos, às ações institucionais e aos demais serviços contratados.

15.7. Da mesma forma, a contratação anteriormente realizada pela SECULT/MG para participação na Travel Next Minas 2026 foi utilizada exclusivamente como parâmetro complementar de comparação, considerando tratar-se de eventos distintos, com objetivos institucionais, dimensões e soluções expositivas próprias.

15.8. Dessa forma, não foi possível realizar comparação analítica dos preços de forma individualizada por item, uma vez que as propostas utilizadas como paradigma não apresentam composição e nível de detalhamento equivalentes aos constantes da proposta apresentada à SECULT/MG, tampouco contemplam objetos integralmente idênticos. As diferenças decorrem, especialmente, das características e necessidades específicas de cada participação institucional em evento, que podem envolver diferentes dimensões de área, níveis de personalização, infraestrutura, mobiliário, equipamentos, comunicação visual e demais serviços integrantes da solução.

15.9. Para fins de aferição da compatibilidade do preço, foram consideradas, em conjunto, as condições de execução, o período da contratação, a dimensão dos espaços, o grau de personalização, os componentes e serviços integrantes da solução e os demais fatores com potencial impacto na formação do preço. Procedeu-se, assim, à análise crítica da pertinência e da comparabilidade dos paradigmas utilizados, considerando as diferenças existentes entre os objetos, de modo a evitar comparações isoladas de itens que não apresentassem equivalência suficiente para produzir parâmetro confiável de preço.

15.10. Abaixo o quadro comparativo dos itens contratados em comum:

Objeto: Contratação da empresa Rossi & Zorzanello Ltda., por inexigibilidade de licitação, para prestar os serviços que garantam a participação da SECULT/MG na 38º FESTURIS - Feira Internacional de Turismo de Gramado 2026, que acontecerá nos dias 12 a 15 de novembro, no Serra Park – Centro de Feiras e Eventos de Gramado, no Rio Grande do Sul								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALORES PROPOSTOS				MEDIA
				SECULT/MG	João Pessoa	Emprotur	Paraná	
1	Piso-chão	m ²	1	2.140,00	2.142,00	2.140,00	N/A	2.141,00
2	Consumo mínimo de Energia	KVA	1	75,42	105,60	165,00	84,61	118,40
3	Taxa Municipal	Unidade	1	355,00	355,00	355,00	355,00	355,00
4	Montagem do Estande Personalizada	Unidade	1	687.277,47	149.160,00	88.850,00	-	119.005,00

15.11. O quadro comparativo apresentado a seguir demonstra os parâmetros considerados para essa análise.

Item	Órgão	Tamanho (m ²)	Valor m ²	Valor Piso	Valor Estande m ²	Preço médio itens 1,2 e 3 específicos aos estandes	valor piso + montagem e outros serviços/valor total da proposta
1	João Pessoa	50	2.142,00	107.100,00	3.174,50		265.825,00

2	Emprotur	24	2.140,00	51.360,00	3.901,67	2.986,03	145.000,00
3	Paraná	78	N/A	-	1.881,92		146.790,00
4	SECULT-MG	140	2.140,00	299.600,00	4.987,09	-	997.792,47

15.12. Em relação aos itens de natureza padronizada, observa-se que os valores referentes ao piso-chão e à taxa municipal apresentam valores equivalentes ou muito próximos nas contratações analisadas, constituindo parâmetros comparáveis para a análise do preço proposto à SECULT/MG. Quanto ao consumo mínimo de energia, verifica-se variação entre os valores praticados nas contratações utilizadas como referência. Essa diferença deve ser considerada em conjunto com a quantidade de KVA contratada, os equipamentos previstos e as condições específicas de fornecimento de energia de cada projeto, não sendo recomendável a comparação exclusivamente pelo valor unitário.

15.13. Quanto à montagem personalizada do estande, observa-se variação entre os valores das contratações utilizadas como paradigma, (João Pessoa, Emprotur e Paraná), e a proposta apresentada à SECULT/MG. A diferença observada nesse componente deve ser analisada considerando as características específicas de cada contratação, especialmente a dimensão do espaço, o projeto arquitetônico, o nível de personalização, os equipamentos, o mobiliário, a comunicação visual e os demais serviços integrantes da solução. Nesse sentido, a comparação exclusivamente pelo valor nominal da montagem não representa, isoladamente, parâmetro suficiente para aferição da compatibilidade do preço.

15.14. A comparação evidencia que a proposta da SECULT/MG possui características significativamente distintas das demais referências, especialmente em razão da área de aproximadamente 140 m², da concepção de estande institucional personalizado e da inclusão de estrutura destinada à promoção integrada do turismo, da cultura e da gastronomia de Minas Gerais, além da realização de capacitações técnicas e demais ações institucionais previstas para o evento.

15.15. Enquanto as contratações utilizadas como paradigma referem-se, em sua maioria, a estandes de menor porte e menor grau de customização, a proposta da SECULT/MG contempla soluções desenvolvidas para atender às estratégias de promoção turística do Estado, incluindo estrutura cenográfica diferenciada, recursos audiovisuais, mobiliário, comunicação visual personalizada e demais serviços necessários à operacionalização do estande.

15.16. Do mesmo modo, a comparação com a contratação anteriormente realizada pela própria SECULT/MG para participação na Travel Next Minas 2026 constitui elemento complementar de análise, permitindo verificar a evolução da composição dos custos da solução adotada pela Administração e a compatibilidade dos valores praticados em contratações de natureza semelhante, consideradas as particularidades de cada evento. Assim, a análise comparativa não se restringiu aos valores absolutos das propostas, mas considerou as diferenças de escopo, dimensão, finalidade institucional, grau de personalização, soluções técnicas adotadas e complexidade operacional dos objetos comparados, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º da Resolução Conjunta SEPLAG nº 102/2022.

15.17. Os documentos constantes dos autos, em conjunto com a planilha comparativa elaborada pela Administração, constituem elementos que permitem aferir a razoabilidade e a compatibilidade do valor global proposto, considerados os preços praticados pela futura contratada em contratações de natureza semelhante, bem como os valores observados em contratação anteriormente realizada pela própria SECULT/MG, observadas as especificidades de cada projeto, as diferenças de escopo, dimensão, grau de personalização e complexidade das soluções comparadas.

15.18. Complementarmente, a futura contratada apresentou declaração acerca da composição e da razoabilidade dos preços praticados (documento nº 150331505), a qual foi juntada aos autos como elemento informativo adicional. Todavia, a justificativa de preços da presente contratação fundamenta-se, principalmente, na análise das contratações similares realizadas pela própria empresa junto a outros contratantes, conforme documentação constante do processo, em observância ao disposto no art. 9º da Resolução Conjunta SEPLAG nº 102/2022.

15.19. Por fim, destaca-se que a participação institucional da SECULT/MG na 38ª FESTURIS 2026 tem como finalidade promover o Destino Minas, fortalecer a imagem turística e cultural do Estado, fomentar a comercialização dos destinos mineiros e ampliar oportunidades de negócios para a cadeia

produtiva do turismo. Assim, os serviços contratados constituem instrumento de execução da política pública estadual de promoção do turismo, não se caracterizando como ações de publicidade ou propaganda institucional, mas como ações voltadas ao atendimento do interesse público e ao fortalecimento do setor turístico mineiro.

16. DA IMPOSSIBILIDADE DE PESQUISA COMPARATIVA INDIVIDUALIZADA DOS ITENS

16.1. A proposta apresentada pela futura contratada contempla um conjunto integrado de bens e serviços concebidos especificamente para atender às necessidades da participação institucional da SECULT/MG no evento 38º FESTURIS 2026, abrangendo locação de área, projeto arquitetônico, montagem e desmontagem de estande, cenografia, comunicação visual, mobiliário, equipamentos, recursos tecnológicos, instalações, serviços operacionais, capacitações técnicas e demais soluções necessárias à execução do objeto.

16.2. Embora a proposta apresente a discriminação dos componentes que integram a solução contratada, tais itens **não são comercializados isoladamente**, nem constituem produtos padronizados disponíveis no mercado de forma independente, mas compõem um projeto único desenvolvido para atender às características específicas desta contratação.

16.3. Dessa forma, a realização de pesquisa de preços individualizada para cada componente não se mostra tecnicamente viável nem produziria parâmetros efetivamente comparáveis, uma vez que cada projeto de participação em feiras e eventos possui especificações próprias de área, concepção arquitetônica, identidade visual, infraestrutura, equipamentos, programação e objetivos institucionais.

16.4. Assim, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 9º da Resolução Conjunta SEPLAG nº 102/2022, a aferição da razoabilidade do preço foi realizada mediante análise do valor global de contratações similares efetuadas pela futura contratada, considerando a equivalência do objeto e suas características técnicas.

16.5. Ressalta-se que a discriminação dos itens constante da proposta da SECULT/MG possui finalidade eminentemente descritiva e de composição do objeto contratado, não representando a comercialização autônoma desses componentes pela organizadora do evento, razão pela qual a comparação de preços foi realizada considerando a solução integrada ofertada e não cada elemento isoladamente.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. A despesa decorrente deste processo de Inexigibilidade correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual n.º 25.689 relativa ao exercício financeiro de 2026.

17.2. Dotação: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.90.39.55.0.69.1

ELABORAÇÃO:

Camila Moreira de Oliveira (Diretora de Promoção Turística)

MASP 1257399-4

APROVAÇÃO

Thiago Vinicius Ferreira (Superintendente de Marketing Turístico)

MASP 1398000-8

ORDENADOR DA DESPESA

Patrícia de Cássia Gomes Moreira (Subsecretária de Turismo)

MASP 1577458-1



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Oliveira, Servidora Pública**, em 30/09/2026, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vinicius Ferreira, Superintendente**, em 30/09/2026, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Cassia Gomes Moreira, Subsecretária de Turismo**, em 30/09/2026, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149380079** e o código CRC **E7F94B1F**.

Referência: Processo nº 1410.01.0004631/2026-03

SEI nº 149380079